



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.500/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. LEONEL MARTINS, o lote nº 10, da Quadra nº 17, localizado no Distrito de Piraputanga, de propriedade do Município de Aquidauana-MS., com as seguintes descrições:

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Félix Barreto de Moraes, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : lado direito - com os lotes nºs 08 e 09;

SUL : lado esquerdo - com o lote nº 11;

LESTE : fundo - com o lote nº 07;

OESTE : frente - com a Rua Félix Barreto de Moraes.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 06 DE ABRIL DE 1994.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE